



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 077/98

Autoriza a Prefeitura Municipal a contratar em caráter emergencial até dez professores I pelo prazo de até cinco meses, prorrogável por igual período e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURUÇU - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

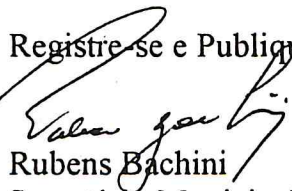
Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Turuçú autorizada a contratar em caráter emergencial até dez professores I pelo prazo de até cinco meses, prorrogável por igual período

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Turuçú, 27 de fevereiro de 1998.


Edmar Scherdien
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Rubens Bachini
Secretário Municipal de Administração e Finanças